

LEI MUNICIPAL Nº. 1.615/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar execução de melhorias comunitárias na Comunidade da Sede do município.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar na execução de melhoria do espaço físico da comunidade da Sede Municipal.

Art. 2º - O Município, para consecução dos objetivos de que trata a presente lei, participará com as despesas de materiais de construção necessários à ampliação do coberto da churrasqueira da comunidade da sede do município, num valor total de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - As melhorias serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º - As despesas da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL,
aos 08 dias do mês de agosto de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento

